



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Para ingresso no território nacional durante a vigência de medidas de restrições sanitárias nas fronteiras, as autoridades de imigração verificarão a validade do PSS de modo a garantir que:

I – brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil sem PSS válido sejam submetidos às medidas de segurança sanitária cabíveis;

II – estrangeiros não residentes no Brasil sem PSS válido sejam impedidos de ingressar em território nacional.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca garantir que os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil possam retornar ao território nacional mesmo que, durante medidas de restrições sanitárias nas fronteiras, não tenham passaporte sanitário válido. Contudo, de modo a conciliar esse direito com a necessária proteção da saúde pública, serão adotadas medidas de segurança sanitária apropriadas, como quarentenas ou testagens.

Dessa forma, a negativa de ingresso no território nacional somente poderá ocorrer aos estrangeiros não residentes no Brasil sem passaporte sanitário válido.

Sala das Sessões,

SF/21466.25754-45

Senador CARLOS VIANA



SF/21466 25754-45